



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 715/2007

SÚMULA: Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2007, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a meta abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Mun. de Assist. Social

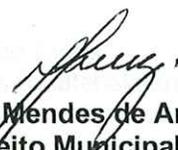
0801 – Programa de Assistência Social Geral

Meta:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
Construção do Centro do Idoso	M ²	249	92.700,00

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 21 de Agosto de 2007.


Maurício Mendes de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GOVANA
Nº 2174 de 24/08/07
Resp LUCIANE DA LUZ

